



LEI Nº. 2.081/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DECLARO, para os devidos fins que este documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 85, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e douro.

Borda da Mata, 22 / 01 / 2018

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP-2489-Aux Adm

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG”.

O Sr. ANDRÉ CARVALHO MARQUES, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal da República, Artigo 85 da Lei Municipal 1.611/2010 com alteração dada pela Lei 1.931/2016, na proporção de 2% (dois por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Borda da Mata/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos



a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de
Minas Gerais, em 22 de janeiro de 2018.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -